



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei Municipal nº. 808/2021

Dispõe sobre abertura de crédito Suplementar, por Superavit Financeiro ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a atender ao Convênio nº 0131/2018 - Secretaria de Estado de Educação, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **Moacir Jacó Talini**, Prefeito Municipal em exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar por Superavit Financeiro no valor de R\$ 260.644,42 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), no orçamento de 2021, destinado a atender ao Convênio nº 0131/2018 - Secretaria de Estado de Educação, para aquisição de um ônibus escolar para transporte de alunos do Município de Nova Guarita, será suplementada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer.

Unidade: 002 – Departamento de Educação.

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.015 – Aquisição de Ônibus Escolar

Desp: Cod. 230 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 260.644,42

Fonte Recurso: 0.1.22.000000 – Transferência de Convênios – Educação

Funcional programática: 12.361.0013.1.015

Valor: R\$ 260.644,42 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, o Superavit Financeiro relativo ao recurso do Termo de Convênio nº 0131/2018 firmado entre o Município de Nova Guarita e a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso I e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recebidas pela Lei Municipal nº 774/2020 (LDO), e Lei Municipal nº 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 793/2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Moacir Jacó Talini
Prefeito Municipal em Exercício